



PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2023

Dispõe sobre a alteração da Resolução n.º 005/2013, que trata da concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo e suas alterações.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, II e V do art. 38 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o auxílio alimentação foi instituído no âmbito do Poder Legislativo, através da Resolução 005/2013, posteriormente reajustado seu percentual através da Resolução 001/2014, Resolução 001/2016, Resolução 005/2017 e Resolução 02/2022;

CONSIDERANDO que a apresentação deste Projeto de Resolução deve ao fato de que a Mesa Diretiva entende necessária a atualização do valor atualmente proporcionado a título de Auxílio Alimentação, aos servidores do Poder Legislativo, isto no sentido de repor as perdas inflacionárias ocorridas no período, valor este que apresenta grande defasagem monetária, visto que nos últimos anos, não obteve-se reajuste considerável deste benefício;

CONSIDERANDO o constante aumento da inflação e por consequência dos produtos, insumos e serviços de alimentação, além de Gramado ser considerada uma cidade de grande importância turística, fazendo com que os preços sejam acima de uma cidade de porte não turístico;

CONSIDERANDO que, faz-se necessária esta alteração a Resolução anterior (Resolução 002/2022) com o intuito de revisar o valor pago a título de Auxílio Alimentação aos servidores do Poder Legislativo, e assim repor as perdas ocorridas.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Altera a Resolução n.º 005/2013:

Art. 1º Altera o artigo 3.º da Resolução Nº 005/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O auxílio-alimentação será no valor diário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Parágrafo único. O servidor participará financeiramente do benefício no percentual de 5% (cinco por cento) do valor diário estabelecido.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, Elemento 3.3.90.46.01.00.00.00 – Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Legislativo – Indenização Auxílio Alimentação e Elemento 3.3.90.46.01.00.00.00 – Manutenção da Escola do Poder Legislativo – Indenização Auxílio Alimentação


Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 02/2022

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Câmara Municipal de Gramado, 14 de março de 2023


Celso Fioreze

Presidente


Rodrigo Paim

Vice Presidente


Neri da Farmácia

1º Secretário


Cicero Altreiter

2º Secretário